



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

83

=LEI Nº 1.736, DE 09 DE JULHO DE 1.993=

"Dispõe sobre preenchimento de requisito para o cargo que especifica".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Para preenchimento do cargo de Técnico em Levantamento de Dados e Faturamento criado pela Lei nº 1.726, de 15 de Junho de 1993, de provimento em comissão, na Divisão de Saúde, será exigido a conclusão em curso de nível superior em Matemática, Economia ou Administração de Empresa.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE JULHO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

[Handwritten signature]
SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento